



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.196

De 28 de abril de 2014

Autógrafo nº 088/14 – Projeto de Lei nº 086/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de abril de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.688,32 (oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), referentes a repasse de subvenções do Governo Federal (Residência Inclusiva), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência social		
08.242	Assistência ao Portador de deficiência		
08.242.0085	Proteção social especial		
08.242.0085.2	Atividades		
08.242.0085.2.224	Assistência financeira à Entidades assistenciais para atendimento às pessoas com deficiência	R\$	87.688,32
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	Subvenções social – FEDERAL	R\$	87.688,32
FONTE DE RECURSO	05 – transferências e convênios federais - vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, provenientes de repasses de subvenções do Governo Federal (Residência Inclusiva).....R\$ 87.688,32.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 7.971, de 20 de junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LDO); e, na Lei nº 8.098, de 17 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. - ("PC")

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Quarta-Feira, 30/abril/2014 - Ano 16 - Exemplar nº 5.323.